

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

OFÍCIO Nº 12595/2024/ECONOMIA

Goiânia, 07 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor **ROGÉRIO CERON** Secretário da Secretaria do Tesouro Nacional Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Brasília, DF

Assunto: Nova versão do Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás - Processo nº 14022.112391/2023-65.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício SEI nº 27822/2024/MF (59948901), de 07 de maio de 2024, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que questiona "se o Estado deseja enviar uma atualização na versão apresentada de seu Plano de Recuperação Fiscal, ainda em processo de análise de homologação pelo Ministério da Fazenda", informamos que, no dia 08 de maio de 2024, esta Secretaria de Estado da Economia encaminhou o Ofício nº 10167/2024/ECONOMIA e a Nota Técnica nº 3/2024 - ECONOMIA/GDPR-05540 à Secretaria do Tesouro Nacional, demonstrando interesse em apresentar uma nova versão atualizada do Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás.

Nesse ínterim, no dia 27 de maio de 2024, a referida

2

Secretaria do Tesouro Nacional, encaminhou a esta Economia um pedido de informações acerca da atualização do Plano de Recuperação Fiscal contida no Ofício nº 10167/2024/ECONOMIA e na Nota Técnica nº: 3/2024 - ECONOMIA/GDPR-05540, o qual consistiu em uma solicitação de justificativa acerca da exclusão da medida de ajuste relacionada ao Termo Aditivo art. 4º-A, inciso I, Alínea "a" da LC nº 156/2016, tendo em vista não constar na referida Nota.

- Nesse cenário, é imperioso mencionar que o Estado de Goiás obteve decisão favorável do Excelentíssimo Sr. Ministro Gilmar Mendes, no âmbito da Ação Cível Originária nº 3651. Embora a Advocacia-Geral da União AGU tenha interposto recurso à referida decisão, o Estado de Goiás está confiante de que a decisão permanecerá favorável.
- Contudo, o Estado deseja voltar a incluir a mencionada substituição de penalidade como salvaguarda, de modo a substituir o Plano de Recuperação Fiscal anteriormente encaminhado em 08 de maio de 2024. Esta nova versão do PRF adiciona novamente, às medidas de ajustes, o Termo Aditivo do art. 4º-A, inciso I, alínea "a" da LC nº 156/2016.
- 5 Com base no exposto, seguem anexos os documentos que contemplam essas alterações, conforme listados abaixo:
 - ANEXO _A1 Projeções Financeiras;
 - ANEXO _A2 Ficha de Monitoramento;
 - ANEXO _A3 Plano de Recuperação Fiscal;
 - ANEXO _A4 Nota Técnica nº: 5/2024 ECONOMIA/GDPR
- Deste modo, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que fizerem necessários.

FRANCISCO SÉRVULO NOGUEIRA

Secretário de Estado de Economia



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**, **Secretário (a) de Estado**, em 07/06/2024, às 19:04, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 61044260 e o código CRC 127ADD1F.

ASSESSORIA ESPECIAL DE MONITORAMENTO FISCAL E PLANEJAMENTO FINANCEIRO AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO A, 1º ANDAR, SALA 204 - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO -CEP 74653-900 - (62)3269-2453.



Referência: Processo nº 202300004104439

SEI 61044260